

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 397, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 22 de março de 2022 na 98ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição de uma Câmara das Licenciaturas, com o objetivo de:

- I - Promover debate/estudo sobre a Resolução CNE/CP nº 2/2019;
- II - mapear junto aos Núcleos Docentes Estruturantes os desafios (dificuldades e possibilidades) da Resolução CNE/CP nº 2/2019;
- III - construir orientações gerais para os Núcleos Docentes Estruturantes reelaborarem os Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme exigência da Resolução CNE/CP nº 2/2019;
- IV - propor a criação, composição e objetivos de um Fórum Permanente de Formação Inicial e Continuada de Professores.

Art. 2º - A Câmara terá a seguinte composição:

- a) Pró-Reitora de Graduação Adjunta;
- b) coordenadora institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP;
- c) coordenadora institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID;
- d) 01 representante de cada Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos licenciaturas;
- e) 01 Representação estudantil por Centro que tenha cursos de licenciaturas;
- f) representantes ProGrad: DiDPed, DeEG-So, DeEG-Ar
- g) 01 representante do Núcleo de Formação de Professores.

Art. 3º Designar a Pró-Reitora de Graduação Adjunta, como Presidente desta câmara.

Art. 4º - Estabelecer o prazo para conclusão em 180 dias a partir do início dos trabalhos.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 19/04/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0651268** e o código CRC **4C95A4AB**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010002/2022-69

SEI nº 0651268

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019